



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 168/2014

“Altera os itens 06 (seis) e 07 (sete), da tabela II do Artigo 322 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997”

ARTIGO 1º: Altera os itens 06 (seis) e 07 (sete), da tabela II do Artigo 322 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 que passam a ter a seguinte redação:

TABELA II

	Valor em UFIR
6 – Fornecimento ou Distribuição de energia elétrica	5.000,00
7 – Telecomunicações	5.000,00

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à análise dos senhores Vereadores, temos a esclarecer que a alteração é necessária para adequar o valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento a valores compatíveis com as demais atividades constantes do Código Tributário Municipal, uma vez que os valores lançados atualmente encontram-se destoantes dos demais, sendo objeto de recursos, nos quais o Município tem perdido as ações.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (25.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de novembro de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera os itens 06 (seis) e 07 (sete), da tabela II do Artigo 322 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.